
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1890, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 46.404.278,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.404.278,00 (Quarenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214538551 - ALE	0301	319011	1.000.000,00
011010112214538552 - ALE	0301	339039	4.000.000,00
041010206114178157 - HE	0318	339093	30.000,00
041010206114178158 - HE	0318	339093	30.000,00
041010206114178159 - HE	0318	339093	30.000,00
041010206114197544 - HE	0318	449051	1.519.105,00
041010212214216853 - HE	0301	319011	23.120.000,00
041010212214216853 - T1E	0312	319016	750.000,00
041010212214216853 - T1E	0318	339093	200.000,00
041010212214216854 - T1E	0312	319011	4.000.000,00
041010212214218189 - HE	0312	339093	1.500.000,00
041010212214218190 - HE	0312	339093	200.000,00
041010212614198182 - HE	0318	449039	626.000,00
041010233114216847 - HE	0301	339046	3.800.000,00
041010233114216847 - HE	0312	339046	1.269.179,00
041010233114216848 - HE	0301	339046	79.994,00
041010233114216848 - HE	0312	339046	450.000,00
041010233114216849 - HE	0301	339046	1.200.000,00
041010233114216850 - HE	0312	339049	1.150.000,00
041010233114216851 - HE	0312	339049	60.000,00
041010233114216852 - HE	0312	339049	90.000,00
271031854214378545 - NEPMV	0306	339039	1.300.000,00

		TOTAL	46.404.278,00
--	--	-------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.495, de 10/11/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ